



Projeto de Lei Municipal n.º 2910/2024

de 11 de janeiro de 2024

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2922/2023 que institui e consolida legislação municipal que trata das gratificações especiais de desempenho a serem pagas aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal na forma que estabelece.

VALDECIR MARIANO PINTO, Vice Prefeito de Mariano Moro no Exercício de Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a exclusão de 01(uma) Gratificação Especiais de Desempenho – GED de Pregoeiro; de 01(uma) Gratificação Especiais de Desempenho – GED de Presidente de Comissão de Licitações; de 02 (duas) Gratificações Especiais de Desempenho – GED de Membro de Comissão de Licitações;

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2922/2023 de 24 de outubro de 2023, que institui e consolida legislação municipal que trata das gratificações especiais de desempenho a serem pagas aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criadas/instituídas e poderão ser concedidas aos Servidores Públicos Municipais detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Empregados Públicos do Regime Celetista, no exercício de atividades de natureza especial, Gratificação Especiais de Desempenho – GED’s, que serão satisfeitas mensalmente, da seguinte forma:

Denominação da GED	Descrição	Nº de GED's	Padrão
Monitor da Terceira Idade e Adolescentes	Será concedida ao servidor que estiverem lotados e em exercício junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e formalmente designados para atuarem junto aos grupos da terceira idade e de adolescentes local.	02	01
Responsável pelo Setor de Tributos	Será concedida ao servidor designado para exercer a função de responsável pelo Setor de Tributos.	01	05
Responsável pela Folha de Pagamento	Será concedida ao servidor designado para exercer a função de responsável pela elaboração	01	33



		da Folha de Pagamento, processamento da folha, registro de eventos, controle de consignados, prestações de contas, controle de efetividade e ponto, processamento do E-social.		
Responsável pelo CRAS/Centro Convivência	de	Será concedida ao servidor designado para exercer a função de responsável pelo CRAS/Centro de Convivência, devendo zelar pela sua organização, limpeza.	01	01
Responsável pelos Serviços Propriedades Rurais	em	Será concedido ao servidor designado para exercer a função de responsável pelos serviços em propriedades rurais.	01	04
Responsável pelo Licenciamento Ambiental	de	Será concedida ao Servidor que estiver lotado e em exercício junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, e formalmente designado para atuar junto ao Departamento de Meio Ambiente no que se refere às atividades de licenciamento ambiental.	01	11
Responsável pelo controle do transporte de pacientes	de	Será concedida para servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, que realizem transporte de pacientes com veículos da saúde tipo ambulância, van, mini-ônibus e em veículos de passeio, que estiverem lotados e em exercício no transporte de pacientes	07	12
Responsável pelo controle de limpeza e higienização de prédios públicos	de	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável pelo controle da limpeza e higienização de prédios públicos, como escolas, postos de saúde e outros que abrigam serviços públicos.	03	01
Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	de	Será concedida para servidor designado para a função de Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	08
Pregoeiro/Agente de Contratação	de	Será concedida para servidor designado para a função de Pregoeiro/Agente de Contratação.	01	13
Responsável pela conservação e limpeza da casa de máquinas e acionamento de gerador de Energia	de	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável na conservação e limpeza da casa de máquinas e acionamento, quando necessário, do grupo gerador de energia da Unidade Básica de Saúde/Unidade Hospitalar.	02	03
Responsável por prestar socorros emergenciais com os equipamentos rodoviários do Município	de	Será concedida para servidor ocupante de cargo de Operador de Máquinas, e que exerçam suas funções junto as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Infraestrutura Rural e Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, para efetuarem plantões em regime de sobreaviso, visando a realização, mediante necessidade, de socorros emergenciais com os equipamentos rodoviários do Município,	02	04



	em período diverso do regular expediente de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ainda que em regime de escala		
Responsável pela Limpeza e Conservação das Sarjetas e Faixas de Domínio das Estradas Vicinais e Urbanas	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável na execução de Limpeza e Conservação das Sarjetas e Faixas de Domínio das Estradas Vicinais e Urbanas do Município de Mariano Moro	01	04
Responsável pelo Setor de Trânsito	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável na função de Autoridade de Trânsito	01	07
Responsável pela Gestão Municipal De Convênios e Contratos	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável pela Gestão de Convênios e Contratos	01	33

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Valdecir Mariano Pinto
Vice Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2910/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

A presente iniciativa legislativa, visa a necessidade de alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2922/2023 de 24 de outubro de 2023, que institui e consolida legislação municipal que trata das gratificações especiais de desempenho a serem pagas aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal em decorrência da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Destaca-se que o Município possuía Gratificações Especiais de Desempenho, que eram utilizadas para os membros da Comissão de Licitações – sob o abrigo da Lei Municipal nº 2922/2023, razão pela qual está sendo proposta a “extinção” daquelas Gratificações.

Em tese, ficam criadas Gratificações Especiais de Desempenho – GED’s, visando o reconhecimento da atuação funcional de Servidores Públicos Municipais na condição de Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como aos integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

Pela importância das atividades em prol do interesse da Administração Municipal em obter vantajosidade nas licitações de obras, serviços e compras, mas, sobretudo pelo enorme grau de responsabilidade e competência na fiel observância dos ditames legais e morais que fundamentam os procedimentos licitatórios, principalmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em resumo, estamos propondo a extinção das Gratificações Especiais de Desempenho existentes – que eram concedidas aos Servidores que conduziam os Processos Licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e instituindo Gratificações para os Servidores que atuarão nos Processos Licitatórios regidos pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Valdecir Mariano Pinto
Vice Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal